



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 61, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CNPJ MUNICIPAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL E NOMEIA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência prevista no inciso II, do Art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução n.º10, da Agencia Reguladora do Paraná, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2022, que determina os critérios e as condições do repasse de parcela de receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Ordinária n.º. 1.013 de 28 de outubro de 2014, em seu artigo37, criando o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º11.445/2007, que, em seu artigo 13, estabelece as condições para os municípios instituírem seus fundos, respeitados os seus planos de saneamento básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento Municipal do Fomento Agropecuário a criar junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil CNPJ próprio com o nome “Departamento Agropecuário – Porto Amazonas/PR – FMSBA” e com o nome de fantasia “FMSBA Porto Amazonas”.

Art. 2º. O CNPJ será utilizado pelo Departamento Municipal do Fomento Agropecuário para a abertura de conta corrente em agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil a ser utilizada de forma específica para o repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela AGEPAR.

Art. 3º. O Diretor do Departamento Municipal do Fomento Agropecuário fica investido nas prerrogativas necessárias à adoção das providências referidas neste Decreto, incumbindo-lhe



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

cumprir todas as determinações previstas pela Resolução nº 10, da Agencia Reguladora do Paraná, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas/PR, 21 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal